

RESOLUÇÃO Nº 081/25 EM 21 DE AGOSTO DE 2025

JO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDA PELA LEI Nº. 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, COM REDAÇÃO DAS LEIS NºS 6.021 DE 02 DE JANEIRO DE 1974 E 6.537 DE 19 DE JULHO DE 1978, REGIMENTO INTERNO ART. 2º, ÍTEM B, E TENDO EM VISTA A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO.

RESOLVE:

DOS ASSUNTOS RELATIVOS A ECONOMISTAS:

ART. 01º – HOMOLOGAR O REGISTRO PROFISSIONAL DEFINITIVO E EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DO(S) SEGUINTE(S) ECONOMISTA(S):

PROC. Nº.	NOME	RD. Nº.
285/25	RICKSON SILVA DE SOUZA	28.444
286/25	LARISSA DOS SANTOS CASSIMIRO	28.445
091/25-FISC	THIAGO LUIS DA SILVA VIEIRA	28.446
003/18-CE	IGOR ESTEVES LOPES	28.447
288/25	EDUARDO QUEIROGA GONÇALVES DE SOUZA REIS	28.448
289/25	GUILHERME VASCONCELOS PEREIRA	28.449
290/25	CLAUDIA DA SILVA RODRIGUES FERNANDES	28.450
291/25	DIOGO SENNA CANONGIA	28.451
292/25	JOÃO VICTOR GUIMARÃES COSTA	28.452
293/25	JULIA PEREIRA DA SILVA	28.453
294/25	ALEXANDRE BRANDES LEITE	28.454
295/25	JOSÉ BRUNO RAMOS TORRES FEVEREIRO	28.455
296/25	GABRIEL ATANASIO DOS SANTOS CHIANCA	28.456
297/25	RODRIGO DOS SANTOS	28.457
298/25	FELIPE MORAES CORNELIO	28.458
299/25	LUIZ HENRIQUE BISPO SANTOS	28.459
300/25	VICTOR MEDEIROS	28.460
303/25	RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	28.461
305/25	RAFFAEL LOPES DE SOUZA	28.462
306/25	EDNA CRISTINA ALVES DA SILVA	28.463
307/25	PATRICIA DE MONTEIRO RAMALHO PEREIRA	28.464
321/25	REBECA AMAZONAS CARDOSO	28.465

ART.02º – HOMOLOGAR O REGISTRO PROFISSIONAL, POR TRANSFERÊNCIA, DO(S) SEGUINTE(S) ECONOMISTA(S):

PROC. Nº.	NOME	RD. Nº.
323/25	ORLANDO RAMOS MOREIRA	28.466

ART. 03º – HOMOLOGAR O REGISTRO FACULTATIVO E EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DO(S) SEGUINTE(S) INTERNACIONALISTA(S):

PROC. Nº.	NOME	I. Nº.
287/25	CAIO LUIZ NINHAUS NOTARI CERNIGOI	00.002

RESOLUÇÃO Nº 081/25 EM 21 DE AGOSTO DE 2025

ART.04º – HOMOLOGAR O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE **CANCELAMENTO DE REGISTRO** DEVIDO A **TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO PROFISSIONAL PARA OUTRO CORECON DA FEDERAÇÃO**, DO(S) SEGUINTE(S) ECONOMISTA(S):

PROC. Nº.	NOME	RD. Nº.
779/89	EDMILSON CARVALHO DE MATTOS	17.955

ART.05º – HOMOLOGAR A **REATIVAÇÃO** DE REGISTRO PROFISSIONAL, DO(S) SEGUINTE(S) ECONOMISTA(S):

PROC. Nº.	NOME	RD. Nº.
136/22	MARIA CHRISTINA VILAR TORRES	27.943

ART.06º – HOMOLOGAR O **TRATAMENTO ESPECIAL EM FUNÇÃO DA IDADE** DO(S) SEGUINTE(S) ECONOMISTA(S):

PROC. Nº.	NOME	RD. Nº.
659/69	JOSÉ EDUARDO DE CARVALHO REZENDE	04.110
603/90	ANTONIO CARLOS CARDOSO CHAGAS	18.617
125/91	ADEMIR FIGUEIREDO	18.881
030/97	LUIZ FERNANDO DE TOLEDO	21.156
257/10	SILVIO SALES DE OLIVEIRA SILVA	25.615

ART.07º – HOMOLOGAR O **CANCELAMENTO DE REGISTRO POR FALECIMENTO, SEM REMISSÃO DE DÉBITOS**, SEGUNDO ORIENTAÇÃO DO PRESIDENTE DO CORECON-RJ, UMA VEZ QUE O EVENTO OCORREU APÓS A VIGÊNCIA DA **RESOLUÇÃO 2.164, DE 20 DE JUNHO DE 2024, DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA**, QUE SUSPENDEU, POR PRAZO INDETERMINADO, A REMISSÃO DE DÉBITOS NO ÂMBITO DO SISTEMA COFECON/CORECON'S DO(S) SEGUINTE(S) ECONOMISTA(S):

PROC. Nº.	NOME	RD. Nº.
913/78	JOSÉ FRANCISCO FEITAL SILVA	10.292
1650/80	FERNANDO TALMA SARMENTO SAMPAIO	11.946

ART.08º – HOMOLOGAR O **CANCELAMENTO DE REGISTRO POR FALECIMENTO, COM REMISSÃO DE DÉBITOS**, SEGUNDO ORIENTAÇÃO DO PRESIDENTE DO CORECON-RJ, UMA VEZ QUE O EVENTO OCORREU ANTES DA VIGÊNCIA DA **RESOLUÇÃO 2.164, DE 20 DE JUNHO DE 2024, DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA**, QUE SUSPENDEU, POR PRAZO INDETERMINADO, A REMISSÃO DE DÉBITOS NO ÂMBITO DO SISTEMA COFECON/CORECON'S DO(S) SEGUINTE(S) ECONOMISTA(S):

PROC. Nº.	NOME	RD. Nº.
492/64	RENATO DE OLIVEIRA LINS	02.403
473/94	FABIO LOPEZ LOPEZ	20.246

ART.09º – HOMOLOGAR O **REGISTRO REMIDO EM EXTINÇÃO DEVIDO A DIREITO ADQUIRIDO** DO(S) SEGUINTE(S) ECONOMISTAS(S):

PROC. Nº.	NOME	RD. Nº.
518/03	JOÃO DE CARVALHO SARAMAGO	02.175

RESOLUÇÃO Nº 081/25 EM 21 DE AGOSTO DE 2025

ART.10 – HOMOLOGAR O **DEFERIMENTO** DO PEDIDO DE **CANCELAMENTO DE REGISTRO**, EM VIRTUDE DO **NÃO EXERCÍCIO** PROFISSIONAL, DEVIDO A **APOSENTADORIA** POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO(S) SEGUINTE(S) ECONOMISTA(S):

PROC. Nº.	NOME	RD. Nº.
119/74	ANTONIO CARLOS LOPES	06.936
787/74	PAULO MALLMANN	07.250
1180/87	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BASTOS	16.578

ART.11 – HOMOLOGAR O **DEFERIMENTO** DO PEDIDO DE **CANCELAMENTO DE REGISTRO**, EM VIRTUDE DO **NÃO EXERCÍCIO** PROFISSIONAL, DO(S) SEGUINTE(S) ECONOMISTA(S):

PROC. Nº.	NOME	RD. Nº.
486/97	ANA LUISA DE SOUZA LOBO	21.392
522/01	ALEXANDRE ALVARES DA SILVA	22.694
070/08	VIVIANE RAMOS DA CUNHA RECHE	24.832

ART.12 – HOMOLOGAR O **DEFERIMENTO** DO PEDIDO DE **CANCELAMENTO** DE REGISTRO PROFISSIONAL, EM **VIRTUDE DE DESEMPREGO** E O **NÃO EXERCÍCIO** DE QUAISQUER ATIVIDADES PROFISSIONAIS DO(S) SEGUINTE(S) ECONOMISTA(S):

PROC. Nº.	NOME	RD. Nº.
699/97	MARIA CRISTINA MESQUITA VIEIRA	21.508
142/00	LUIZ CARLOS DOCE SANTOS	22.172
176/09	LUIS EDUARDO FISCHMAN	26.567

ART.13 – HOMOLOGAR O VOTO DO RELATOR DEFERIMENTO DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO PROFISSIONAL DEVIDO AO SUPOSTO **NÃO DESEMPENHO** DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS EM VIRTUDE DE **MOLÉSTIA GRAVE** SEM **REMISSÃO DE DÉBITOS** DO(S) SEGUINTE(S) ECONOMISTA(S):

PROC. Nº.	NOME	RD. Nº.
191/10	JORGE AFRANIO HARA SANTOS MACHADO SILVA	25.566

ART. 14 - RATIFICAR A DECISÃO TOMADA **“AD REFERENDUM”** PELO PRESIDENTE DO CORECON-RJ EM 31/07/2025, QUE DELIBEROU PELO CANCELAMENTO DO REGISTRO PROFISSIONAL, BEM COMO PELA ANULAÇÃO DOS DÉBITOS GERADOS A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2019, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS COMPETENTES DO PROCESSO Nº 5050571-75.2024.4.02.5101/RJ, QUE TRAMITOU NA 26ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, SOBRE A(S) SEGUINTE(S) PESSOA(S) FÍSICA(S):

PROC. Nº.	NOME	RD. Nº.
306/10	DIEGO JOSÉ FERREIRA DE MEDEIROS	25.649

RESOLUÇÃO Nº 081/25 EM 21 DE AGOSTO DE 2025

DOS ASSUNTOS RELATIVOS A PESSOAS JURÍDICAS:

ART.15 – HOMOLOGAR O REGISTRO PROFISSIONAL DEFINITIVO E EMISSÃO DE CERTIDÃO(OES) DE REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO DA(S) SEGUINTE(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S):

PROC. Nº.	RAZÃO SOCIAL	RF. Nº.
162/25-FISC	PJ6 ASSESSORIA ECONÔMICO FINANCEIRA LTDA	03.612
089/25	GMF CONSULTORIA LTDA	03.613

ART.16 – HOMOLOGAR O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO PROFISSIONAL, EM VIRTUDE DE ENCERRAMENTO VOLUNTÁRIO, DA(S) SEGUINTE(S) PESSOA JURÍDICA(S):

PROC. Nº.	RAZÃO SOCIAL	RF. Nº.
675/94-FISC	EMPORIUM - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	02.368
277/07	OFC CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	03.219

ART.17 – HOMOLOGAR O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO PROFISSIONAL, EM VIRTUDE DE BAIXA PROMOVIDA PELA RECEITA FEDERAL, DA(S) SEGUINTE(S) PESSOA JURÍDICA(S):

PROC. Nº.	RAZÃO SOCIAL	RF. Nº.
511/71	PLANEJAMENTO INDUSTRIAL LTDA	00.331

ART.18 – HOMOLOGAR O VOTO DE DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO “DE OFÍCIO” DO REGISTRO PROFISSIONAL E CANCELAMENTO DAS ANUIDADES GERADAS A PARTIR DE 16/01/2019 DA(S) SEGUINTE(S) PESSOA JURÍDICA(S):

PROC. Nº.	RAZÃO SOCIAL	RF. Nº.
689/89-FISC	T W ASSESSORIA FINANCEIRA E REPRESENTACOES LTDA	01.911

SALA DAS SESSÕES, 21 DE AGOSTO DE 2025.

Conselheiro(a) Relator(a): JOSÉ ANTONIO LUTTERBACH SOARES


ANTONIO DOS SANTOS MAGALHÃES
Presidente